

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE**

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira

CPF: 024.845.001-81

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO 009/2019**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO****PREGÃO 009/2019**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se a Equipe de Pregão composta por: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro** Pregoeira, **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS- Recepcionista e Atendente** e **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – Agente Administrativo e Financeiro**, Membros, designados pela portaria n.º 004/2019, de 25/02/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do **PREGÃO 009/2019**, visando a sequência da sessão pública do **Pregão Presencial 009/2019**, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, **cujo objeto trata-se de AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO DE 2019**. Objetivando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

**CRENCIAMENTO:**

**ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA TRAVES-SA DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.581/0001-01, legalmente representado YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE, CPF: 048.723.791-95, RG: V653546-S.

**As empresas:****LANÇAMENTO DE PROPOSTAS**

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance da sequência.

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QUANTIDADE | EMPRESAS | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL           |
|-----------------------|--|------------|----------|-----------------|-----------------------|
| 1                     | SULFATO DE ALUMÍNIO  | 150.000    | ADMF     | R\$ 4,00        | R\$ 600.000,00        |
|                       | (ISENTO DE FERRO)  |            |          |                 |                       |
|                       | Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> |            |          |                 |                       |
|                       | Peso Molecular: 666,42 g/Mol                                     |            |          |                 |                       |
|                       | Ácidos livre: 0,50% max.   |            |          |                 |                       |
|                       | Basicidade: 0,40% max.   |            |          |                 |                       |
|                       | Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.                              |            |          |                 |                       |
| <b>MENOR PROPOSTA</b> |  |            | ADMF     | <b>R\$ 4,00</b> | <b>R\$ 600.000,00</b> |

**FASE DE LANCE**

| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QUANTIDADE | EMPRESAS | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL           |
|-----------------------|--|------------|----------|-----------------|-----------------------|
| 1                     | SULFATO DE ALUMÍNIO  | 150.000    | ADMF     | R\$ 3,50        | R\$ 525.000,00        |
|                       | (ISENTO DE FERRO)  |            |          |                 |                       |
|                       | Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> |            |          |                 |                       |
|                       | Peso Molecular: 666,42 g/Mol                                     |            |          |                 |                       |
|                       | Ácidos livre: 0,50% max.   |            |          |                 |                       |
|                       | Basicidade: 0,40% max.   |            |          |                 |                       |
|                       | Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.                              |            |          |                 |                       |
| <b>MENOR PROPOSTA</b> |  |            |          | <b>R\$ 3,50</b> | <b>R\$ 525.000,00</b> |

**HABILITAÇÃO**

**ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA TRAVES-SA DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.581/0001-01, legalmente representado YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE, CPF: 048.723.791-95, RG: V653546-S.

**O fornecedor:**

**ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI-** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA TRAVES-SA DA ESPERANÇA, N°14, QUADRA 03, BAIRRO CIDADE ALTA, Cuiabá-MT, CEP: 78.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.845.581/0001-01, legalmente representado YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE, CPF: 048.723.791-95, RG: V653546-S.

**Recurso**

**Não houve manifestação recursal para o pregão 009/2019.**

**ADJUDICAÇÃO**

**A pregoeira adjudicou o item 01 de acordo com a tabela acima.**

Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h40 (oito horas e quarenta minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Pregão. Mirassol D'Oeste, dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

|                                 |       |
|---------------------------------|-------|
| Pregoeira:                      |       |
| Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO | Ass.: |
| EQUIPE DE APOIO:                | Ass.: |
| Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO   |       |
| Nome: LUCINEIA DIAS DOS SANTOS  | Ass.: |

Representantes da empresa:

**YUSSUF JABBAR TORRE DO VALE**

**ADM COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
TERMO DE FOMENTO N.º 12/2019**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa provisória estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 5659, Centro, neste ato representado pelo Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador do RG n.º 579.262 SSP/MT e do CPF n.º 415.991.521-34, residente e domiciliado na Rua Valdecir Agripino de Souza, n.º 1525, Bairro Cidade Tamandaré, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO ENSINO MUSICAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - APROMUSICA**, inscrita no CNPJ n.º 24.023.389/0001-59, estabelecida na Rua Nilma Pereira Leite, n.º 843, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente CLEONILDA RODRIGUES GARCIA, portadora do RG n.º 0736325-7 SESP/MT e do CPF n.º 459.619.721-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Federal n.º 8.069/1990 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fomento de ações que objetivam desenvolver atividades culturais pelo ensino musical para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, portador do RG n.º 1691409-0 SSP/MT e do CPF n.º 009.621.451-14, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

3.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de

Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j)